



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 31 – Pirai, 10 de Agosto de 2021 – Nº2223

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.408, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Abertura de Crédito Extraordinário para custeio das ações de enfrentamento de emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID – 19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 06 de 2020, que declara estado de calamidade pública na União;

CONSIDERANDO a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pela pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.984 de 20 de março de 2020; que estabelece calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Decreto nº 46.996 de 11 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio de Janeiro que trata das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 46.973 de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.108, de 06 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Pirai, para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19 nos termos do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, referendado pelo Decreto Legislativo nº 05, de 2020 da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 41, III e 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 3º da Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo hábil os recursos necessários ao combate da pandemia do Coronavírus – COVID – 19;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MS/GM nº 894 , de 25 de Maio de 2021, que estabelece recursos destinados ao custeio das ações e serviços relacionados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 187.905,09 (Cento e oitenta e sete mil, novecentos e cinco reais e nove centavos) destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.10.1.10.122.0010.2506	33903000	12142100	187.905,09
SOMA:			187.905,09

Art 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação provenientes dos recursos Oriundos de TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS-OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 Julho de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Republicação por incorreção no informativo 2209.

DECRETO Nº 5.410, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.610, de 16 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43. § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.607, de 31 de agosto de 2020 em seu artigo 13,2º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.470,83 (Dezoito mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e três centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.812.0009.2406	33903900	10010000	8.470,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
1.22.0.23.128.0016.2389	33903900	10010000	10.000,00
SOMA:			18.470,83

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.812.0009.2406	33903000	10010000	8.470,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
1.22.0.23.128.0016.2389	33901400	10010000	10.000,00
SOMA:			18.470,83

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de Julho de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Republicação por incorreção no informativo 2209.

DECRETO Nº 5.305,
DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.581, de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43. § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.533, de 12 de agosto de 2019 em seu artigo 13, § 2º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.156.961,91** (Dois milhões ,cento e cinquenta e seis mil,Novecentos e sessenta e um reais e noventa e um centavo) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.10.1.10.302.0010.2338	33903000	22140002	16.213,63
1.10.1.10.303.0010.2334	33903000	22140006	42.549,33
1.10.1.10.305.0010.2310	44905100	25300000	188.570,74
1.10.1.10.305.0010.2310	33903900	25300000	565.324,02
1.10.1.10.122.0016.2494	33903900	25400000	171.208,14
1.10.1.10.122.0010.2506	33903000	22130007	863.504,63
1.10.1.10.122.0010.2506	44905200	22130007	100.000,00
1.10.1.10.122.0010.2506	33903900	22130007	43.390,00
1.10.1.10.122.0010.2506	33903000	22142100	44.193,75
1.10.1.10.122.0010.2506	33903900	22142100	40.000,00
1.10.1.10.122.0010.2506	44905200	22142100	34.433,00
1.10.1.10.301.0010.2468	33903000	22130001	47.574,67
SOMA:			2.156.961,91

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de Janeiro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal

Republicação por incorreção no informativo 2131.

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Arthur Henrique Gonçalves Ferreira

VICE-PREFEITO

Ricardo Campos Passos

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teiceira Ferreira. Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Gebran Smera. Interino
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Aline Silva Pinheiro
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Arthur Reis Ferreira. Interino
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Viviany Taranto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Arthur Reis Ferreira
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves. Interino
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: João Carlos dos Santos Máximo
1º Secretário: Carlos Alexandre Correia da Silva
2º Secretário: Ronaldo Corrêa Leite

Vereadores

Wilden Vieira da Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira
Mário Herminio da Silva Carvalho
Sebastião dos Santos Justiniano
Alexsandro Sena Silva
Vicente Celestino do Nascimento
Luiz Fernando Colucci Junior

Edição

Coordenador
Herbert Ruben Sousa Lustosa
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

**DECRETO Nº 5.378,
DE 11 DE MAIO DE 2021.**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.610, de 16 de Novembro de 2020;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.607, de 31 de agosto de 2020 em seu artigo 13, § 2º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais) destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2399	339030000	21230000	50.000,00
SOMA:			50.000,00

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de Maio de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal

Republicação por incorreção no informativo 2181.

PORTARIA Nº 1100/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E exonerar a servidora municipal **GLAUCE REGINA DA SILVA**, matrícula nº 12040, do cargo em Comissão de Supervisor de Núcleo, a partir de 10/08/2021.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de agosto de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1101/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08551/2021.

R E S O L V E conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **JUAREZ DUARTE FERREIRA**, Docente II – Educação Física, matrícula nº 5009, referente ao 2º decênio, utilizando 20 (vinte) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em agosto/2021 e término no último dia do mês de janeiro/2022, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de agosto de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1102/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 08996/2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto o inciso II, do art. 33 da Lei nº 719, de 30/03/2004;

CONSIDERANDO, ainda, parecer da Douta Procuradoria.

R E S O L V E atribuir a partir de 21/06/2021, a servidora **JULIANE DA SILVEIRA JASMIM**, matrícula 12330, Enfermeira, a gratificação de serviço, correspondente a 80% (oitenta por cento) do padrão recebido, em razão de estar desempenhando plantão de 24 horas.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de agosto de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1103/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09748/2021.

RESOLVE exonerar a pedido, a servidora municipal, **TAISSA DA SILVA LIMA BOAVENTURA**, matrícula nº 11606, do cargo de Docente I, a partir de 05/08/2021.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de agosto de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1104/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2018, realizado em 22 de julho de 2018, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

RESOLVE empossar a partir de 10/08/2021, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **JIANNE EVELLIN ERNESTO DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo público de Agente de Ensino Colaborativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de agosto de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO**

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao contrato nº 044/19.

Partes: Município de Pirai e Pedro Henrique da Silva Cunha Vieira 16481582776

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato nº 044/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 10/08/2021.

Valor: O valor global do termo Aditivo é de R\$-36.608,00 (Trinta e seis mil, seiscentos e oito reais).

Fundamento: Artigos 57, inciso II da Lei 8.666/93 e Cláusula Sexta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 08729/2021.

Data da Assinatura: 09 de agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**DESPACHO
PROCESSO Nº 02559/2021****DESPACHO**

PROCESSO Nº. 02559/2021

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de medicamentos em caráter de urgência, a ser fornecido a uma paciente assistida pela Rede Municipal de Saúde, através da Empresa “**Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamentos Ltda.**” no valor de R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 02559/2021.

Pirai, 06 de agosto de 2021.

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos para as instalações do CTI - Centro de Tratamento Intensivo.

DATA/HORA: 20/08/2021 às 09 horas.

INFORMAÇÕES: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, ou por meio do endereço eletrônico <http://trans.pirai.rj.gov.br>.

Mariana Cristina de Souza
Pregoeira

PORTARIA SMS/GS Nº 016, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Designa servidor para responder pelo Setor de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, no período que menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes ao sistema de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLAUDIA SERAFIM LEOPOLDO**, Técnico de Contabilidade, matrícula 11240, para substituir a servidora **MARINETE MANOEL DE MATTOS FERREIRA**, Chefe do Setor de Finanças, matrícula nº 5592, nas atividades de responsável pelo Setor de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, em suas faltas e impedimentos, especialmente no período de 09/08/2021 a 07/09/2021, podendo o designado, para tanto, executar todas as tarefas inerentes à função.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período mencionado no artigo anterior, ficando revogadas as disposições em contrário.

GIANE APARECIDA GIOIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS



USE MÁSCARA



HIGIENIZE AS MÃOS COM ÁLCOOL 70%



EVITE CONTATO FÍSICO



DISTÂNCIA MÍNIMA DE 1,5 METROS

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

pirai.rj.gov.br/covid19



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS



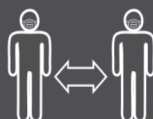
USE MÁSCARA



HIGIENIZE AS MÃOS COM ÁLCOOL 70%



EVITE CONTATO FÍSICO



DISTÂNCIA MÍNIMA DE 1,5 METROS

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

pirai.rj.gov.br/covid19



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CUIDANDO DE MIM, EU CUIDO DE NÓS!

O uso da máscara é individual, a proteção é para todos.

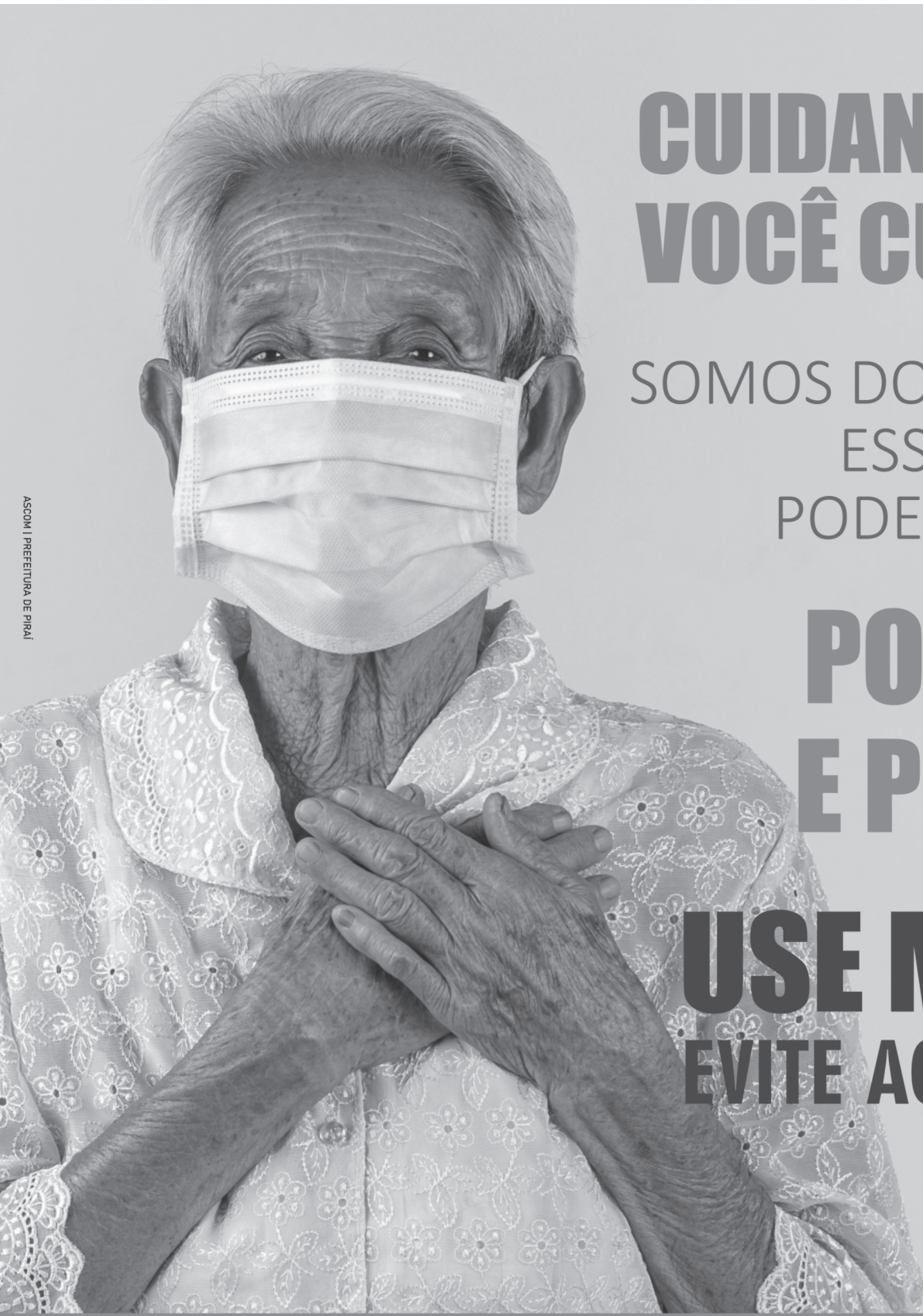
ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

pirai.rj.gov.br/covid19



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





**CUIDANDO DE VOCÊ,
VOCÊ CUIDA DE NÓS!**

SOMOS DO GRUPO DE RISCO,
ESSA DOENÇA
PODE NOS MATAR!

**POR VOCÊ
E POR NÓS**

**USE MÁSCARA
EVITE AGLOMERAÇÕES**

pirai.rj.gov.br/covid19